

Lei nº 20/67

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, um terreno medindo 1.574 m². (mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado às ruas Vereador Deolino Dasilveo e Danton Bastos, nesta cidade,

desmembrado de área maior transerito no Registro geral do Imóvel da Comarca sob o nº 1167 Livro 3 folhas 224, limitando-se por seus diversos lados com as ruas Vereador Deolino Brasil, Danton Bastos, Avenida Amazonas e rua Maranhão, terrenos reservados para construção do Fórum desta Comarca e com quem de direito, que se destinará à construção de residências para os pro. Juiz de Direito e Promotor público da Comarca.

Art. 2º - O imóvel doado não poderá ter destino diverso do objeto da presente doação e reverterá ao patrimônio municipal caso não sejam edificadas nela as residências referidas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de maio de 1967.

Ass). Donato Fideles Neto - Presidente.